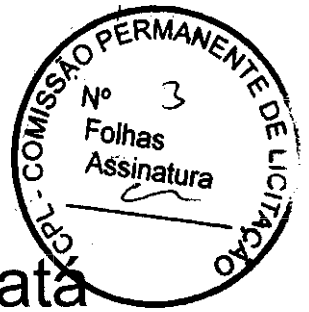




Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, nas áreas de manutenção em periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de trabalho, configuração de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção em circuito de CFTV e Câmeras de Vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravata, descritos no anexo I.

1.2 – Nas condições estabelecidas a contratada executará serviços de Manutenção para rede de computadores, doravante denominado simplesmente MANUTENÇÃO DE HARDWARE com cobertura para Equipamentos, reinstalação e configuração de Softwares.

1.3 – Não fazem parte desse Objeto, reparos em Monitores, Impressoras e Equipamentos portáteis como Tablets.

DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços técnicos dos equipamentos citados no Contrato a ser prestado pelo CONTRATADO abrangerão a configuração de Servidores Linux; de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.

2.2 – Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses:

a) Em Servidor de rede corporativa em SOFTWARES; S.O. LINUX UBUNTU SERVER, incluindo rotinas de backup em storage e atendimentos conforme solicitação da Casa Legislativa, durante o período contratual, com limites de 6 (seis) horas para resolução definitiva do problema reportado, ou até 1 (um) dia, nos casos que requeiram urgência;

2.3 – Serviços técnicos especializados em informática objetivando Instalação/Configuração de software diversos, manutenção/reparação de Rede de Dados e manutenção em circuito de segurança de videomonitoramento, em 05 (cinco) computadores modelo desktop, 15 (quinze) Notebooks, 01 (um) Servidor de Domínio em Software Livre, 04 (quatro) impressoras 16 (dezesesseis) câmeras de vídeo e 01 (um) Routerboard de propriedade da CONTRATANTE, limpeza, manutenção, conserto e configuração/reconfiguração conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I.

2.4 – Serviços de Manutenção da REDE compreende-se:

- Re-instalação/Configuração de Estações de trabalho;



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

- Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor;
- Reparos nos conectores e cabos de Rede;
- Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores);
- Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos;
- Manutenção da Rede Wireless, no ambiente interno da Casa Legislativa;
- Configuração/Reconfiguração da Routerboard;
- Inserção/Reinserção de estação de trabalho no domínio.

2.5 – Serviços de Manutenção de COMPUTADORES compreende-se:

- Substituição de placas defeituosas;
- Formatação de HD quando necessário;
- Reinstalação de sistema Operacional;
- Remoção de Vírus;
- Instalação de Antivírus;
- Correção de Erros no Sistema Operacional;
- Re-configuração de roteadores;
- Re-configuração do DVR;
- Instalação de software adicional além do oferecido do pacote básico (Sistema Operacional, Navegador Web, Leitor de PDF, Antivírus, Periféricos da rede, Gerenciador de E-mail, Software de escritório).

2.6 – A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

2.7 – O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

2.8 – As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.

2.9 – Caso o cliente solicite que a manutenção preventiva seja efetuada fora do horário estabelecido na cláusula anterior, serão cobrados hora extras, conforme tabela de preço vigente à época.

2.10 – A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

2.11 – O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao HARDWARE e SOFTWARE para os usuários da rede.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

2.12 – Somente os técnicos da CONTRATADA realizará manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.

2.13 – Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência deste contrato, poderão por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.

2.14 – O prazo de atendimento do CONTRATADO na prestação dos serviços será: para computadores servidores e computadores terminais no máximo de 06 (seis) horas do chamado.

2.15 – Pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente a contar da data da assinatura do presente contrato.

2.16 – O valor da MANUTENÇÃO DE HARDWARE será faturado de acordo com o contrato.

3 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A responsabilidade pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE é de exclusividade da CONTRATADA ou com autorização formal por escrito, do contrário a CONTRATADA não será responsabilizada sobre possíveis danos nos Equipamentos ou inconsistências de informações, facultando à CONTRATADA a cobrança extracontratual de hora técnica para o restabelecimento necessário.

3.2 – É de responsabilidade do CONTRATANTE informar à CONTRATADA sobre qualquer troca de equipamentos para que seja feita a devida reinstalação dos pontos da REDE, reconfiguração e registros de controle dos novos Equipamentos.

3.3 – Estão cobertos por esse instrumento contratual os Equipamentos declarados no ANEXO I, controlados por revisões periódicas e devidamente reconhecido por assinatura autorizada.

3.4 – O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de informática.

3.5 – O local de atendimento é único e exclusivo na sede da empresa, no horário comercial das 8hs às 18hs, de segunda a sexta, salvo no caso de necessidade (urgência ou complexidade) os reparos de equipamentos serão executados no laboratório da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de envio para conserto (Declaração de retirada) atestado por Servidor responsável.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Fica a cargo do CONTRATANTE a compra de todos os equipamentos, peças, acessórios, programas, Software, Hardware e licença de uso necessário para execução dos serviços nas máquinas pelo CONTRATADO.

4.2 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, qualquer dano, perdas de informações e/ou erros causados na REDE resultantes de mau uso dos equipamentos ou por eventuais quedas de energia elétrica, para tanto recomendamos o uso de “No-break” em todos os equipamentos da REDE e que os mesmos possuam pontos de energia devidamente aterrados

4.3 – A Instalação de No-break e pontos de energia com aterramento é fundamental para minimizar os Problemas com manutenção.

4.4 – A passagem de cabos nas estruturas do estabelecimento não está incluída no presente contrato. Devendo ser executada por um profissional de elétrica indicado e/ou instruído pela CONTRATADA.

4.5 – As manutenções de Impressoras, Monitores, Tablets, serão terceirizadas e as despesas sob a responsabilidade do CONTRATANTE, porém com o acompanhamento da CONTRATADA.

4.6 – Os custos das peças que eventualmente forem substituídas nos equipamentos cobertos por este contrato serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.7 – É de responsabilidade do CONTRATANTE a atualização pela Internet das novas versões de antivírus que diariamente sofrem modificações.

4.8 - É de responsabilidade do CONTRATANTE manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manter cópias atualizadas dos dados dos sistemas utilizados na REDE, prover o reparo e/ou substituição de equipamentos danificados, proporcionando assim, um ambiente saudável para o bom funcionamento da REDE de dados e Sistemas.

Roberto Alves de Medeiros Silva
Administrador da Câmara de Vereadores de Gravata